



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE INFORMÁTICA

No período de 13.9 a 27.9.2017, a Comissão de Informática realizou debate, por meio eletrônico (via Sistema e-jus2), das matérias apresentadas pela Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Natacha Moraes de Oliveira. Participaram das deliberações o Des. João Pedro Silvetrin, Des. Claudio Antonio Cassou Barbosa, Des. George Achutti, Juiz Rodrigo de Almeida e Bárbara Burgardt Casaletti, Diretora-Geral. Os documentos apresentados na reunião encontram-se em anexo (excepcionados os expedientes administrativos analisados, constantes dos sistema ADMe).

Item 1	Projeto 452 - SGSI - Relatório de Análise de Riscos e Plano de Tratamento de Riscos (PA 0001631-50.2017.5.04.0000)
<p>Relato: Como é de seu conhecimento, encontra-se em andamento o segundo ciclo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação no TRT da 4ª Região.</p> <p>Dentre as ações inerentes a implantação do SGSI encontram-se aquelas relativas à Gestão de Riscos, a saber, a realização da Análise e Avaliação de Riscos, a proposição do Plano de Tratamento de Riscos e o seu monitoramento, de acordo com o escopo definido, alinhada à Política de Segurança da Informação deste TRT (Anexo 6 da Portaria 4772/2008) e ABNT NBR 27005:2011.</p> <p>Na Análise de Riscos realizada foram analisados 1063 controles (melhores práticas), relativos a 46 ativos de TIC, divididos nos seguintes tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">• 33 ativos de tecnologia (ativos físicos de conectividade, hardware de servidores, estações de trabalho, computação móvel e outros equipamentos, assim como softwares que estejam nestes equipamentos);• 08 ativos de ambiente, por amostragem (ambientes críticos ou sensíveis ao negócio, tais como salas de servidores, Data Centers, sala cofre etc) e• 05 ativos de processos (processos relativos à segurança da informação, backup e desenvolvimento de sistemas). <p>Conforme relatório final da Análise de Risco (PA em anexo, fls. 98/155), a gestão de riscos de TIC do TRT pode ser considerada eficaz, uma que os controles implementados são os que atuam nos maiores riscos.</p> <p>Além disso, comparativamente com a análise do ciclo do SGSI 2015, houve uma redução no percentual de riscos de TIC não controlados. Note-se que o risco residual alcançado ao final do ciclo do SGSI -2015 (percentual de risco após o tratamento) foi de 26,8%, percentual que foi reduzido para 24,95% nesta etapa do ciclo.</p> <p>Tal melhoria é reflexo de ações executadas pela SETIC, destacando-se dentre elas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formalização e melhoria em processos e procedimentos relacionados à Segurança da Informação;• Aquisição e atualização de soluções tecnológicas, tais como duplicação dos links de comunicação de dados do interior, aumento dos links de dados de comunicação com a internet e aquisição de solução armazenamento de dados (conhecido como storage);• Término da construção do datacenter secundário. <p>Diante do percentual identificado de 24,95% de riscos ainda não controlados há a necessidade de proposição de um Plano de Tratamento de Riscos (fls. 156/203 PA em anexo), em que definida a estratégia a ser adotada para o tratamento dos riscos</p>	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

identificados, bem como os responsáveis por sua implementação e os respectivos prazos, considerando as restrições organizacionais, estruturais, tecnológicas e técnicas, os requisitos normativos e/ou legais, os controles de SIC existentes e a análise custo/benefício.

Após a implementação do Plano de Tratamento de Riscos ora apresentado, a meta é alcançar um risco residual de 18,2% até o final do ano de 2017. O risco residual é o risco remanescente, ou seja, aquele que permanece após a implementação das ações necessárias à redução do risco. Importante ressaltar que a aceitação do risco, neste caso, não significa negligenciá-lo, mas reconhecer sua existência e acompanhá-lo, de forma a evitar ser surpreendido por sua concretização.

A Análise e Avaliação de Riscos encontra-se devidamente registrada na ferramenta Módulo Risk Manager e os resultados detalhados encontram-se no relatório anexo. A implementação do Plano de Tratamento de Riscos também está registrada e será acompanhada na referida ferramenta.

Os resultados da Análise e Avaliação dos Riscos, bem como o Plano de Tratamento ora proposto, foram validados pelo Comitê Gestor de TIC, em reunião realizada no dia 18/8/2017. Faz-se necessária a validação pela Comissão de Informática, ante de ser encaminhado o presente expediente para a aprovação da Presidência.

Deliberação: a Comissão de Informática, em conjunto com o Comitê de Segurança da Informação, tomou ciência dos resultados da Análise de Risco realizada e validou a proposta de Plano de Tratamento de Riscos, conforme registros do eJus2.

Item 2	Alteração regimental sobre a Comissão de Informática (PA 0002305-28.2017.5.04.0000)
---------------	--

Relato: A Assessoria de Gestão Estratégica encaminhou e-mail para a Comissão de Informática no dia 18 de agosto, o qual transcrevo abaixo:

"Cumprindo determinação da Presidência deste Tribunal, submeto aos senhores o Processo Administrativo nº 0002305-28.2017.5.04.0000, que trata da Auditoria de Conformidade na Área de TIC (Resolução CNJ nº 211/2015), para manifestação, no prazo de 15 dias, sobre a Recomendação nº 01 (R1), conforme determinado no despacho das fls 54-55, cujos trechos relacionados à R1 estão copiados a seguir:

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal formalize a responsabilidade da Comissão de Informática pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015.

A recomendação nº 01 (R1) trata da formalização de responsabilidade atualmente atribuída à Comissão de Informática, que, para ser implementada, depende da alteração do Regimento Interno do Tribunal (artigo 227-A). Assim, entendo necessária a manifestação das Comissões de Informática e de Regimento Interno acerca da recomendação em comento. Levando em conta que a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais - AGE fornece apoio às citadas comissões (inciso IX do artigo 2º da Portaria da Presidência nº 2.404/2014), o encaminhamento da matéria deverá ser realizado por meio dessa unidade."

Informação da SETIC:

Durante a auditoria referida, a Secretaria de Controle Interno questionou a SETIC sobre constar, no mínimo, nas atribuições do Comitê de Governança de TIC o estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovações de planos de ações,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional. A resposta enviada foi afirmativa, tendo como base as atribuições presentes no artigo 227-A do Regimento Interno do TRT.

Em complementação, salientou que embora não exista expressa referência no Regimento Interno quanto ao estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, a proposta de Planejamento Estratégico de TIC (bem como suas revisões) é submetida à apreciação da Comissão, antes do encaminhamento a Administração, conforme definido no processo "Planejamento Estratégico de TIC", formalizado pela Portaria n 5.759/2016, e conforme pode ser comprovado na Ata de reunião da Comissão de Informática de 07.4.2017.

Transcrevo atribuições regimentais da Comissão de Informática:

Art. 227-A . À Comissão de Informática incumbe:

I - orientar a elaboração do Plano Diretor de Informática apresentado pela Secretaria de Informática ao início de cada ano e após, avaliar a viabilidade dos projetos sugeridos, acompanhando sua execução;

II - sugerir ao Presidente do Tribunal sistemas e programas judiciários e administrativos, alterações nos já existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;

III - opinar sobre a aquisição de equipamentos e programas, bem como sobre suas destinações;

IV - receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas em operação;

V - promover intercâmbio e parceria com outras instituições;

VI - opinar sobre a política de segurança da informação no âmbito da 4ª Região;

VII - outras atribuições correlatas, a critério da Administração.

Além do que consta do Regimento Interno, no "processo de Gestão de TIC", formalizado pela Portaria n 2.340/2016, o papel e responsabilidades da Comissão de Informática estão assim descritos:

- *" atuar como representante da área de negócios do Tribunal na elaboração do PDTIC;*
- *orientar a elaboração do PDTIC apresentado pela SETIC, avaliando a viabilidade dos projetos sugeridos;*
- *avaliar a proposta de orçamento, opinando sobre aquisições de equipamentos e de soluções de TIC;*
- *sugerir a Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa;*
- *propor alterações nos sistemas e soluções de TIC existentes;*
- *validar resultados parciais e o resultado final do PDTIC."*

Ante o exposto, entendeu o Controle Interno que restou evidenciado que a Comissão de Informática possui a responsabilidade pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas, conforme previsto no art. 7ª da Resolução CNJ 211/2015 bastando a respectiva formalização no Regimento Interno.

Aproveitando a oportunidade de alteração regimental, sugere a SETIC alteração do nome da Comissão para que esteja de acordo com a Resolução CNJ 211/2015, para Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC). A íntegra da Resolução 211 está disponível em Documento Digitalizado(NovaJus4).

Deliberação: a Comissão de Informática concorda com a alteração regimental para revisão das atribuições, a fim de atender as recomendações do relatório de Auditoria da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SECONTI, bem como com a alteração da denominação para Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações (CGTIC), conforme registros do eJus2.

Item 3

Aquisição de monitores (PA 0004485-17.2017.5.04.0000)

Relato: Foi encaminhado à SETIC PA 0004485-17.2017.5.04.0000 contendo relatório elaborado pela SINTRAJUFE, com base na pesquisa de saúde recentemente realizada. Esse item trata dos monitores utilizados no TRT4.

Inicialmente a solicitação do SINTRAJUFE era de aquisição de dois monitores idênticos, de modo a reduzir os problemas de saúde que podem advir do uso de telas com brilho e frequência diferenciados.

Em contato com o Sindicato, expliquei que, com base em relatório do SINTRAJUFE de 2011, a origem dos problemas de saúde dessa natureza estavam vinculados ao uso de dois monitores e que, dessa forma, havia deliberado a Comissão de Informática pelo uso de apenas uma tela, de maiores dimensões. Esse monitor tem capacidade de substituir os dois monitores hoje em produção. Ao mesmo tempo, adiantei a decisão da Comissão sobre o tema, que decidiu pela aquisição do monitor maior e pela manutenção, para aqueles usuários que manifestassem interesse, do segundo monitor (com rotação).

Para que o Sindicato se posicionasse, encaminhei o levantamento realizado pela SETIC, atualizado.

O SINTRAJUFE retornou na sexta-feira, dia 18 de agosto, com o seguinte parecer médico:

"Com base em princípios da ergonomia, no que se refere à escolha do melhor monitor de vídeo para utilização durante a atividade laboral, a tela do tipo widescreen permite melhor adaptação postural e biomecânica, além de proporcionar melhor adequação do campo visual. Se comparado à utilização de dois monitores menores, gerará menos atividade mecânica da musculatura de pescoço, trapézio e dorso. O uso de apenas uma tela também elimina a possibilidade de variação de luminosidade, fato que pode ser danoso à saúde. O monitor único proporciona altura e largura uniforme de toda a tela de vídeo, permitindo a manutenção de uma distância adequada do monitor, aliada a um bom tamanho de fonte e fácil utilização de aplicativos, fato que é fundamental para o conforto biomecânico do trabalhador. Dessa forma, é mais viável o trabalhador manter-se em posição adequada durante sua atividade. Além disso, proporcionará menor desgaste da musculatura do olho e menor ressecamento ocular, reduzindo a possibilidade de fadiga visual."

No e-mail encaminhado, o Coordenador da Secretaria de Saúde e Relações de Trabalho do Sintrajufe/RS refere o que segue:

"Com base no parecer, este sindicato opina fortemente pelo "Cenário 3" apresentado em comparativo que igualmente segue em anexo como parâmetro:

"Cenário 3: neste cenário o usuário passará a contar com uma tela principal em formato Ultrawide (proporção 21:9) de 29", mantendo em caráter opcional a utilização do monitor auxiliar de 20". Neste cenário é proposta a aquisição de monitores de 29" ultrawide para substituir os atuais de 23", podendo o usuário dispensar o uso do monitores de 20", passando a utilizar tela única".

Fazemos, apenas, a ressalva de que seja evitado o cenário de utilização do monitor ultrawide de 29 polegadas em conjunto com um segundo monitor, pelas próprias razões já colocadas no referido parecer.

Em tempo, cumpre destacar que a informação que dei na reunião da Comissão que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

aprovou essa aquisição está equivocada. Ao referir que a diferença de valores entre os monitores sugeridos era pequena, comparei o monitor ultrawide com o de 27" widescreen e não com o de 23", usado atualmente.

Os valores obtidos em pesquisas de preços são:

Monitor de 23" (apenas atualização do que já é utilizado)

Valor médio: R\$ 654,11

Valor menor: R\$ 488,99

Monitor Widescreen 27" ou 28"

Valor médio: R\$ 1.031,46

Valor menor: R\$ 899,92

Monitor Ultrawide 29"

Valor médio: R\$ 1.293,90

Valor menor: R\$ 999,56

Assim, encaminho à Comissão para ratificação, se for o caso, da deliberação sobre a aquisição do modelo Ultrawide.

Quantidade: Se não fornecer o equipamento para trabalho remoto dos magistrados serão 4360 unidades. Fornecendo para trabalho remoto dos magistrados devem ser acrescidos 315 unidades.

Deliberação: a Comissão de Informática ratifica a deliberação pela aquisição dos monitores Ultrawide 29", conforme registros do eJus2. Restou pendente a definição da quantidade total a ser adquirida.

Item 4

Aquisição de mouse ergonômico (PA 0005083-68.2017.5.04.0000)

Relato: Trata o presente expediente do relatório da prova de conceito realizada com mouses ortopédicos no âmbito do TRT da 4ª Região, por determinação da Comissão.

O teste foi realizado com o acompanhamento da Coordenadoria de Saúde e obteve índice de aprovação de 6,53 em escala de 0 a 10.

Do ponto de vista técnico, esse índice é baixo para considerar a solução aprovada, especialmente se analisarmos, de modo conjunto, outros dados do relatório apresentado. Há pessoas que usaram o dispositivo apenas um dia e o percentual de usuários que indicaram estarem adaptados foi de 76%.

Além disso, a avaliação foi realizada com uma marca específica, OrthoMouse. Um processo licitatório para a aquisição desses dispositivos não poderia indicar marca. Significa que haveria risco de ser adquirido equipamento similar, mas sem a mesma qualidade.

Apesar do exposto, caso seja aprovada a aquisição pela Comissão de Informática, sugere a SETIC que a mesma seja feita em quantidade reduzida de modo a adequar-se na modalidade de compra direta, garantindo a qualidade e evitando o desperdício de recursos. Atualmente, o mouse testado custa R\$ 389,00 (valor obtido no site da empresa), o que permitiria a contratação de 20 unidades.

A Coordenadoria de Saúde, na pessoa do Sr. Renato, fisioterapeuta que atuou na prova de conceito realizada, sugere que a gestão dos equipamentos fique sob sua responsabilidade, pois tem melhores condições de fornecer os mouses para os usuários com maior necessidade, nesse momento.

O TRT, tendo interesse em adquirir quantidade superior, deverá realizar processo licitatório, preferencialmente com registro de preços para contratação sob demanda. Foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

explicado ao Sr. Renato que, para tanto, ele precisará elaborar especificações técnicas do equipamento. Dessa forma, considerando o tempo necessário para a realização do Edital, sugiro que seja feito no próximo exercício.

Deliberação: não houve deliberação. Matéria ficou pendente para a próxima reunião.

Item 5 **Tablet para SEAPA**

Relato: Essa demanda foi tratada em reunião anterior da Comissão de Informática, que sugeriu o uso de smartphone, já disponível no TRT. O solicitante entendeu que o equipamento não é adequado e reiterou a solicitação do tablet.

O Diretor da SEAPA enviou a seguinte mensagem:

"Reitero a manifestação do Pedro, no sentido de que os colegas que fazem a fiscalização dos postos de vigilância precisam de um equipamento com acesso aos dados do contrato e dos individuais dos vigilantes.

Importante registrar que estamos prestes a iniciar o serviço de vigilância com uma nova empresa. Com isso, certamente, teremos que fazer um serviço de fiscalização mais apurado, com visitas a todos os municípios onde temos Unidades Judiciárias em funcionamento.

Pedimos a aquisição de tablet porque, como o serviço feito pelos colegas é no posto de trabalho do vigilante, às vezes numa guarita ou junto ao portal detector de metais, se faz necessário um equipamento que pode ser apoiado sobre a mão. Optamos, ainda, por um tablet e não um telefone celular ou um notebook em função do tamanho da tela do primeiro e porque acreditamos que ambos são mais caros que o tablet.

Diante disso, peço a gentileza de verificar a possibilidade de aquisição do equipamento.

Obrigado.

Madison G. Trautmann,

Diretor da SEAPA"

Pedido original:

Objeto: Aquisição de tablet para uso da Setor de Segurança Especializada

Valor Estimado: R\$ 2.100,00

Justificativa da área requisitante:

O Setor de Segurança Especializada faz a gestão de todo o parque de vigilantes do Tribunal em toda Porto Alegre e interior do Rio Grande do Sul. Essa atividade exige constantes operações em campo, onde são verificados o cumprimento de diversos itens contratuais. Para tanto, o fiscal do contrato necessita ter todas as informações do vigilante em fiscalização para poder verificar se o contrato está sendo cumprido na íntegra e evitar danos físicos, morais e trabalhistas por descumprimentos contratuais, o que pode gerar grandes prejuízos ao Tribunal.

O Setor possui um cadastro de vigilantes em um sistema no TraceGP. Este cadastro possui todas as informações do vigilante, tais como: data de vencimento de sua carteira de habilitação como vigilante, interdições, períodos de repouso, dados pessoais...

O tablet permitirá ao fiscal ter acesso imediato ao sistema para fazer consultas, alterações, atualizações, registro de infrações contratuais, entre outros.

Com o tablet o fiscal poderá notificar de imediato a empresa terceirizada de ajustes a serem feitos a fim do fiel cumprimento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Em suma, haverá um ganho econômico, operacional e de gestão com o uso do tablet.

Deliberação: a Comissão de Informática deliberou pelo atendimento da demanda, conforme registros do eJus2.

Item 6 Ferramenta de colaboração em nuvem.

Relato: Tendo concluído os estudos técnicos preliminares, dentro os quais está o termo de referência para a contratação de ferramenta de colaboração em nuvem, fomos informados de licitação idêntica, que ocorreu no TRT da 8ª Região, em homologação durante essa semana. Naquele certame, a vencedora foi a solução da Google, pelo valor de R\$ 8,86 por conta, por mês.

A título de comparação de valores, apresento o demonstrativo abaixo:

Contrato vigente no TRT4:

Valor inicial em 11/2012: R\$7,87 .

Valor com reajuste previsto no contrato em 9/5/2015: R\$8,56.

Em junho de 2016, em razão do corte orçamentário, a empresa concedeu redução provisória no valor. A partir de então, o TRT passou a pagar R\$6,98.

Propostas recebidas para nova contratação em 2017:

Solução Google: R\$9,63,

Solução Microsoft: R\$9,90

Valor arrematado no TRT8: R\$8,86

Posição da área técnica: considerando que a solução atende aos requisitos do TRT4; que é o mesmo sistema atualmente utilizado, o que elimina a necessidade de migração de dados e novo treinamento dos usuários; que o valor é compatível com as propostas recebidas e próximo do valor que era pago em 2015/2016, a SETIC sugere adesão ao registro de preços do TRT do Pará ao invés de realizar a licitação na 4ª Região.

Sobre a possibilidade de adesão, o TRT8 foi informalmente consultado, não havendo óbice para tanto.

Os lances podem ser consultados no documento anexo.

Deliberação: a Comissão de Informática deliberou pela adesão ao registro de preços do TRT da 8ª Região (Pará), conforme registros do eJus2

Item 7 Aditivo compra de microcomputadores

Relato: Considerando os acréscimos autorizados pela Comissão de Informática e definidos pela Presidência, faz-se necessária a aquisição adicional de 65 microcomputadores nesse exercício para manutenção do parque em garantia.

A intenção inicial era aditivar o contrato vigente, onde cada equipamento tem valor de R\$ 3.175,00 , com a manutenção no interior do Estado inclusa.

Cumprir informar que o TST está finalizando registro de preços no qual o mesmo equipamento será fornecido por preço inferior. O TRT4 é partícipe dessa licitação. No entanto, havia solicitado como condição à participação alteração no edital para constar que a garantia dos equipamentos deveria ser prestada no interior do Estado. Tal cláusula não foi incluída, de modo que o suporte on site será prestado apenas na capital. Dessa forma, embora o valor do equipamento seja inferior (R\$3.050,00), o custo do suporte para a interior do Estado , de R\$ 560,84 no contrato atual, torna o registro pouco atrativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Para a aquisição do próximo ano, a intenção é consultar a empresa sobre a possibilidade de um aditivo para que, sem custo adicional, a garantia seja prestada também no interior. Para a aquisição imediata, resta mais interessante o aditivo do contrato atual do TRT4, para a aquisição dessas 65 unidades.

Deliberação: a Comissão de Informática deliberou pela aquisição através do aditivo contratual do TRT4, conforme registros do eJus2.

Item 8 **Licenciamento ferramenta de descoberta de dados QLIK SENSE**

Relato: No final do ano passado foi adquirida ferramenta de descoberta de dados Qlik Sense, para desenvolvimento de aplicações que exigissem esse comportamento. Inicialmente foram contratadas dez licenças. Recentemente o contrato foi aditivado, permitindo a contratação de 3 licenças adicionais. No entanto, essa quantidade é insuficiente para o uso das aplicações já desenvolvidas, e que serão construídas nos próximos meses.

Dessa forma, solicito autorização para registro de preço de 200 licenças, com previsão de compra inicial de 40, a serem distribuídas da seguinte forma:

Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Vice-Corregedoria: 10 licenças
Área Administrativa: 10 licenças; Área Judiciária: 10 licenças; SETIC: 10 licenças

O valor estimado de cada licença é de R\$ 5.000,00, com base na aquisição feita em 2016, que teve custo de R\$ 4.898,00. Há ata vigente no Estado-Maior do Exército. No entanto, a SETIC considera o valor de R\$ 6.570,00 elevado. Caso autorizada a contratação das licenças, a SETIC sugere incluir um item na licitação de softwares diversos, já em andamento no Tribunal.

O valor inicial, para as 40 licenças, ficará em torno de R\$ 200.000,00. Há orçamento disponível para a área de tecnologia que permite a inclusão dessa ação no PDTIC.

Esclarecimentos apresentados pela Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação aos questionamentos do Des. Cassou: Há outras ferramentas de descoberta de dados no mercado, no entanto, os valores são semelhantes. As melhores são o QlikSense e outra, chamada Tableau. A Microsoft tem um sistema com preço mais acessível, no entanto teríamos que enviar nossos dados para a nuvem e disporíamos de um conjunto restrito de funcionalidades. Justamente pelo valor elevado, fizemos uma aquisição pequena no ano passado, com vistas a avaliar a real adequação. A avaliação da SETIC é de que a ferramenta traz um grau de produtividade muito superior ao BI tradicional que temos (da SAP), e permite bastante independência dos usuários a partir da preparação dos dados pela SETIC. Considerando a existência de demanda de diversas áreas por esse tipo de sistema, a elevada produtividade, a qualidade dos gráficos e relatórios que ela gera, as aplicações já desenvolvidas esse ano que precisariam ser portadas, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários, avaliamos que seria muito bom para o TRT sua expansão. Complementando a manifestação, a versão livre não permite compartilhar com outras pessoas os relatórios. Funcionaria mais como um Access, o que queremos evitar sob pena de termos novamente, feudos de informação no Tribunal. Na versão corporativa, o que é produzido é compartilhado com todos.

Esclarecimentos apresentados pela Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação aos questionamentos do Juiz Rodrigo: 1. Inicialmente a sugestão é manter o BI Tradicional em operação, com o cálculo oficial do e-Gestão e outros que tiverem poucas alterações ao longo da vida útil. A orientação do Gartner, por exemplo, é nesse sentido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

No entanto, temos a intenção de nos próximos anos substituir completamente essa ferramenta, considerando a agilidade no desenvolvimento proporcionada pelo QlikSense. 2. A versão livre é indicada apenas como ferramenta de aprendizado, ou em ambientes nos quais o acesso a base de dados possa ser feito de modo local. O usuário tem algumas planilhas e cópias do banco de dados, em sua estação de trabalho. Isso não ocorre em ambiente corporativo, na maioria das vezes. A versão livre pode conectar-se em banco de produção, no entanto, ao gerar os relatórios, os usuários poderiam "derrubar" o banco e tornar as aplicações indisponíveis. E, apesar do risco, apenas o usuário que gerou o relatório teria acesso a ele.

Deliberação: após esclarecimentos, a Comissão de Informática deliberou pela aprovação da demanda, conforme registros do eJus2.



Pregão nº 422017 (SRP)

Item: 1 - Informática - Programas Fechados (Software) (GRUPO 1)

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Qtde Solicitada: 579000

Qtde Aceita: 0

Situação do Item: Realizar Aceitação

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Melhores Lances

CNPJ/CPF	Razão Social/ Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (Unit.)(R\$)	Data/Hora Melhor Lance	Valor Negoc. (Unit.)(R\$)	Situação do Lance	Anexo
11.508.825/0001-38	RJR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	579000	8,8600	11/08/2017 10:37:10:870			

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

[Consultar](#)

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

04.892.991/0001-15	TELTEC SOLUTIONS LTDA	579000	9,8700	11/08/2017 10:37:39:373			
--------------------	--------------------------	--------	--------	----------------------------	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: correio eletrônico, contatos e grupos de distrib...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

52.845.203/0001-82	SPREAD TELEINFORMATICA LTDA	579000	10,9000	11/08/2017 10:41:03:420			
--------------------	-----------------------------------	--------	---------	----------------------------	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Correio eletrônico (e-mail); Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

08.314.044/0001-06	QINetwork SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP	579000	11,0000	11/08/2017 10:38:40:033			
--------------------	---	--------	---------	----------------------------	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

02.041.460/0001-93	BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.	579000	11,8000	11/08/2017 10:30:53:233			
--------------------	---	--------	---------	----------------------------	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

12.625.657/0001-23	BK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP	579000	12,0000	11/08/2017 10:34:45:140			
--------------------	--	--------	---------	----------------------------	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio Eletrônico (e-mail) *Contatos e grupo...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

05.042.138/0001-77	TECJUMP TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP	579000	13,0000	11/08/2017 10:43:23:353			
--------------------	---	--------	---------	----------------------------	--	--	--

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: Correio eletrônico (e-mail); Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

21.777.953/0001-30	GENTROP BRASIL LTDA - EPP	CLOUD	579000	13,9000	11/08/2017 10:28:03:610
--------------------	------------------------------	-------	--------	---------	----------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

09.505.945/0001-30	INFOSHOT SERVICOS SOLUCOES LTDA - EPP	EM	E TI	579000	17,0700	11/08/2017 10:15:06:350
--------------------	--	----	---------	--------	---------	----------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Sim **Declaração ME/EPP/COOP:** Sim

01.427.728/0001-67	INOVA TECNOLOGIAS INFORMACAO REPRESENTACOES LTDA	DE E		579000	18,2000	11/08/2017 10:03:55:157
--------------------	--	---------	--	--------	---------	----------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

11.319.574/0001-43	KTREE TECNOLOGIA INFORMACAO LTDA.	PENSO DA		579000	36,6600	11/08/2017 10:03:55:157
--------------------	---	-------------	--	--------	---------	----------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: *Correio eletrônico (e-mail); *Contatos e grupos...

Porte ME/EPP: Não **Declaração ME/EPP/COOP:** Não

Fechar